



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO DELMASSO PTN**



**REQUERIMENTO N.º RQ 2192 /2016**

**(Do Sr. Deputado DELMASSO)**

L I D O  
Em, 29/11/16  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal a respeito de construção de Terminal Rodoviário na Região Administrativa XVIII, Itapoã – DF.**

**Excelentíssimo Senhor Vice Presidente no exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requer, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado informações ao Diretor do Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal a respeito de construção de Terminal Rodoviário ao Secretário de Estado de Esporte a respeito da implantação de Vila Olímpica no Itapoã – DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

Recebemos neste gabinete parlamentar o senhor Leonison Andrade, representante da prefeitura comunitária do Itapoã que nos apresentou as demandas da cidade solicitando apoio do poder público no atendimento destas.

Entre as várias necessidades dos moradores foi destacada a construção de Terminal Rodoviário para atender aos anseios da comunidade do Itapoã. ◊

Setor de Protocolo Legislativo  
RQ Nº 2192/2016  
Folha Nº 01 de 04

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/11/2016 15:07  
Rayson 70154



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Os moradores chamam atenção para a necessidade da construção do Terminal Rodoviário, considerando que os passageiros sofrem com a falta de uma infraestrutura adequada para atendê-los. A construção possibilitaria maior conforto e menos transtornos à população.

Assim, considerando que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

**Art. 77.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

*Parágrafo único.* Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assumia obrigações de natureza pecuniária.

Solicito informações quanto à existência de projetos e/ou ações para construção de Terminal Rodoviário no Itapoã.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputado DELMASSO  
PTN/DF**

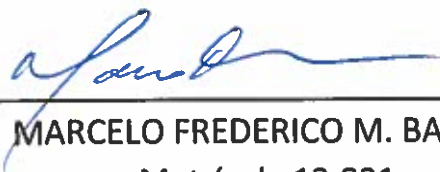
Setor de Protocolo Legislativo  
RA Nº 21922016  
Folha Nº 02 up

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 2.192/16.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/12/16



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial